



SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEDERNEIRAS	1
Atos Oficiais	1
Leis	1
Decretos	1
Outros Atos	3
Licitações e Contratos	3
Atas de registro de preço	3
Comunicados	3
PODER LEGISLATIVO DE PEDERNEIRAS	4
Atos Legislativos	4
Decreto Legislativo	4
Atos Oficiais	5
Resoluções	5
Outros Atos	6

PODER EXECUTIVO DE PEDERNEIRAS

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.698, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

(Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), às seguintes dotações:

02.13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.13.02	DIR. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
443	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	480.000,00
	TOTAL	480.000,00

Art. 2º. O valor do presente crédito, num total de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), será coberto

com recursos previstos no artigo 43, § 1º, Inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, e havendo necessidade poderão ser suplementados.

Art. 3º. Fica convalidado na Lei nº 3.442 de 04/10/2017– PPA e na Lei nº 3.666 de 12/11/2020– LDO, o valor acrescentado aos programa ou ações ora contemplado na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas e seus anexos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 08 de abril de 2021.

Ivana Maria Bertolini Camarinha

Prefeita Municipal

Decretos

DECRETO Nº 4.909, de 09 de abril de 2021.

Institui medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, e dá providências correlatas.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o poder/dever conferido à Administração Pública, em tutelar a saúde pública no âmbito de sua competência.

Considerando que é notório e pacífico o entendimento de que o isolamento social é o meio mais eficaz de conter a disseminação da COVID-19, e a contenção da doença é a única maneira de evitar o colapso da rede de saúde;

Considerando a necessidade de conter a disseminação da COVID-19, de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e de preservar a saúde pública,

Considerando a atualização do Plano São Paulo, datado de 09 de abril de 2021, onde reclassificou o Estado de São Paulo para a Fase 1 (vermelha),

Decreta:

Art. 1º. Fica determinada em todo o território municipal a observância estrita das medidas de saúde e segurança previstas pelo Plano São Paulo e suas atualizações, que podem ser consultadas através do seguinte endereço eletrônico: <https://www.saopaulo.sp.gov.br/planosp/>.



§ 1º. Devido ao reenquadramento do Município de Pederneiras na FASE 1 (VERMELHA) do Plano São Paulo, fica determinada a suspensão dos atendimentos presenciais ao público em estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, até o dia 18 de abril de 2021.

§ 2º. Ficam reestabelecidas as disposições do Decreto Municipal nº 4.893, de 05 de março de 2021.

§ 3º. Fica permitida a retirada de produtos nos estabelecimentos comerciais e de alimentação, ficando permitida ainda, as vendas nos sistema delivery e/ou drive thru e os atendimentos online.

§ 4º. Fica permitido o atendimento presencial em lojas de materiais de construção.

§ 5º. Fica mantido o toque de recolher das 20h às 5h, bem como o reforço na fiscalização.

Art. 2º. Fica determinada a suspensão de cerimônias, celebrações, missas ou cultos com a participação de fiéis, ficando recomendado ainda que tais celebrações sejam realizadas pela internet, revogando-se o § 3º, do art. 3º, do Decreto nº 4.893/2021.

Parágrafo único. Os estabelecimentos religiosos poderão continuar a receber fiéis para orações e orientação religiosa em formato individual, seguindo regras sanitárias e de distanciamento social para mitigar a circulação do vírus.

Art. 3º. Fica proibida a realização de eventos esportivos de qualquer espécie, neste considerados as atividades coletivas profissionais ou amadoras, bem como, o funcionamento de academias (ginástica, condicionamento físico, musculação, etc.) e/ou empresas assemelhadas;

Art. 4º. Fica determinada a retomada dos serviços públicos, com a reabertura de todos os prédios municipais, ficando recomendado que os Secretários Municipais implementem, caso necessário, nos respectivos âmbitos de suas secretarias, a prestação de jornada laboral mediante teletrabalho, ressalvados os serviços considerados essenciais.

Parágrafo único. Observadas as especificidades dos campos funcionais dos órgãos e entidades respectivos, as

autoridades a que alude o “caput” deste artigo, mediante ato próprio fundamentado, poderão disciplinar hipóteses excepcionais.

Art. 5º. Fica autorizado o retorno gradual das aulas no modelo presencial e no modelo híbrido no ano letivo de 2021, nos termos do Decreto Municipal nº 4.865/2021, sendo que a data de início das aulas seguirá o seguinte calendário:

a) Escolas Públicas Municipais e Filantrópicas permanecem suspensas as aulas presenciais, devendo serem ministradas as aulas pelo sistema remoto (não presenciais) até o dia 30/04/2021; e

b) Escolas Públicas Estaduais e Particulares: seguirão as determinações constantes do Plano São Paulo.

Parágrafo único. A Secretária Municipal da Educação poderá dispor, mediante resolução, sobre medidas temporárias destinadas à melhor adequação das disposições deste decreto à rede municipal de ensino.

Art. 6º. Nos termos do Decreto Estadual nº 64.959/2020, e enquanto perdurar a medida de quarentena instituída pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, fica determinado, em complemento ao disposto no Decreto Estadual nº 64.956, de 29 de abril de 2020, o uso obrigatório de máscaras de proteção facial:

I. nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população;

II. no interior de:

a) estabelecimentos que executem atividades essenciais, aos quais alude o § 1º do artigo 2º do Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, por consumidores, fornecedores, clientes, empregados e colaboradores;

b) em repartições públicas municipais, pela população, por agentes públicos, prestadores de serviço e particulares.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator, conforme o caso, às penas previstas nos incisos I, III e IX do artigo 112 da Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998 - Código Sanitário do Estado, sem prejuízo, do disposto nos artigos 268 e 330 do Código Penal.



COORDENAÇÃO

Daniel César Peroso (Secretário de Administração)

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Allan Razuk de Oliveira (MTB 80.595)

CONTEÚDO GRÁFICO

Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Pederneiras



Art. 7º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 09 de abril de 2021.

Ivana Maria Bertolini Camarinha

Prefeita Municipal

estabelecido para o dia 12/04/2021, às 09hs, a reabertura da sessão de julgamento das propostas apresentadas. Maiores informações na Prefeitura, através do telefone (14) 3283-9570. Pederneiras, 08 de abril de 2021.

Outros Atos

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 12 da Lei Municipal nº 3.414 de 05 de julho de 2017, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, CONVIDA os cidadãos para participarem da Audiência Pública de apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança para instalação de estação rádio base (torre de telefonia) a ser instalada na Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº 1816 Sul – Jardim Nossa Senhora Aparecida, solicitada por HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA E TELECOMUNICAÇÕES S/A.

A Audiência Pública ocorrerá no dia 23 de abril de 2021, às 13h, por meio eletrônico (Live - Facebook).

Pederneiras, 1º de abril de 2021

Ivana Maria Bertolini Camarinha

Prefeita Municipal

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

DESPACHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2020

Conforme documentos encartados no processo licitatório, referente ao Pregão Eletrônico nº 57/2020, fica CANCELADO o item 06 da Ata de Registro de Preços nº 197/2020, firmada em 15/07/2020, com a empresa SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com fundamento no subitem 11.16 do Edital de Pregão Eletrônico nº 57/2020.

Pederneiras, 08 de abril de 2021.

Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita Municipal

Comunicados

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021

OBJETO: Contratação de mão-de-obra braçal de 20 (vinte) pessoas para a realização de serviços gerais em vias públicas, praças, parques, áreas verdes e demais áreas e próprios municipais. DATA DE REABERTURA: Fica



PODER LEGISLATIVO DE PEDERNEIRAS

Atos Legislativos

Decreto Legislativo



Câmara Municipal de Pederneiras

DECRETO LEGISLATIVO Nº 4/2021

"Dispõe sobre aprovação, com ressalvas, das contas da Prefeitura Municipal de Pederneiras, referentes ao exercício 2017."

Autoria: Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade

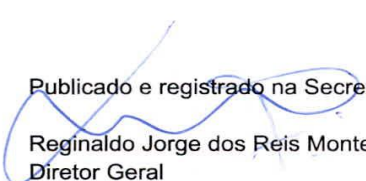
O Presidente da Câmara Municipal de Pederneiras, nos termos do artigo 23º, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal, de acordo com o que foi deliberado em Plenário, **Decreta:**

Art. 1º Ficam aprovadas, com ressalvas, as contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial da Prefeitura Municipal de Pederneiras, constantes dos processos de números TC-006794.989.16-0, TC-024693.989.19-6 e TC-014070.989.20-7, relativas ao exercício 2017, nos estritos termos do parecer dos referidos processos.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal "Oripes Maciel", em 06 de abril de 2021.


Marco Antonio Licerra
Presidente


Publicado e registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Pederneiras, na data supra.

Reginaldo Jorge dos Reis Monteiro
Diretor Geral



Atos Oficiais

Resoluções



Câmara Municipal de Pederneiras

RESOLUÇÃO MUNICIPAL Nº 2/2021

Institui o Programa de Inclusão Solidária na Câmara Municipal de Pederneiras.

Autoria: Vereadora Angela Maria Mariano Vermelho

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo, a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Pederneiras, o Programa Inclusão Solidária, com o objetivo de recolher alimentos e contribuir para campanhas realizadas por entidades sociais e associações sem fins lucrativos, em prol de pessoas em situação de vulnerabilidade social no Município de Pederneiras.

Art. 2º Constituem objetivos específicos do Programa;

- I- sensibilizar a sociedade para causas sociais;
- II- apoiar a agenda de redução das desigualdades sociais.

Art. 3º O Programa será executado com base no eixo inclusão social.

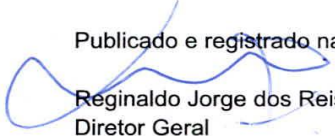
Parágrafo único - No eixo inclusão social, o objeto da arrecadação será destinado às entidades sociais e associações sem fins lucrativos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pederneiras, 06 de abril de 2021.


Marco Antonio Licerra
Presidente

Publicado e registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Pederneiras, na data supra.


Reginaldo Jorge dos Reis Monteiro
Diretor Geral



Outros Atos



Câmara Municipal de Pederneiras

RESUMO DA ATA DA 21ª e 22ª SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, Estado de São Paulo, realizadas no dia 05 de abril de 2021, com início às 18 horas, via videoconferência, seguindo o disposto no Ato da Mesa nº 15/2021 e na Resolução nº 1/21. Presentes os senhores vereadores Adriano Camargo Alves, Ângela Maria Mariano Vermelho, Danilo Alborghetti, Marco Antonio Licerra, Marildo Antonio Ruiz, Paulo Henrique Alves, Raul Nacli e Valdecir Domingos Grana; ausente o senhor vereador Erovaldo Aparecido Lopes. Aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou aos vereadores que as deliberações das matérias a seguir seriam definitivas em turnos que se especificam. Imediatamente passou-se à **ORDEM DO DIA** — em Deliberação Única, **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/2021**, "Dispõe sobre aprovação, com ressalvas, das contas da Prefeitura Municipal de Pederneiras, referentes ao exercício 2017", de autoria da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade (COFC): aprovado por unanimidade; em Deliberação Única, **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 6/2021**, "Institui o Programa Inclusão Solidária na Câmara Municipal de Pederneiras", de autoria da vereadora Ângela Maria Mariano Vermelho: aprovado por unanimidade; em Deliberação Única, **EMENDA ADITIVA Nº 4/2021 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 26/2021**, "Adiciona parágrafo único ao artigo 2º do PLC nº 26/2021", de autoria do vereador Valdecir Domingos Grana: aprovado por 3 votos a 1, com 3 abstenções (votos favoráveis: Angela Maria Mariano Vermelho, Paulo Henrique Alves e Valdecir Domingos Grana; voto contrário: Adriano Camargo Alves; Abstenções: Danilo Alborghetti, Marildo Antonio Ruiz e Raul Nacli); em Deliberação Englobada, **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 26/2021**, "Dispõe sobre o apoio a estabelecimento comerciais e de outras atividades, com remissão de créditos tributários do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, do Imposto Sobre Serviços de qualquer Natureza - ISSQN e taxa de Alvará de Funcionamento, como medidas excepcionais de combate aos efeitos da pandemia gerada pela Covid-19 na população pederneirense", de autoria do vereador Marco Antonio Licerra: rejeitado por insuficiência de quórum (votos favoráveis: Angela Maria Mariano Vermelho, Paulo Henrique Alves e Valdecir Domingos Grana; Abstenções: Adriano Camargo Alves, Danilo Alborghetti, Marildo Antonio Ruiz e Raul Nacli); em Deliberação Englobada, **PROJETO DE LEI Nº 25/2021**, "Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária", de autoria do Poder Executivo: aprovado por unanimidade. Nada mais havendo para tratar, o Senhor Presidente determinou que fosse lavrada a presente ata que, depois de assinada, será publicada no Diário Eletrônico Oficial do Município, encerrando a sessão.


Marco Antonio Licerra

- presidente -

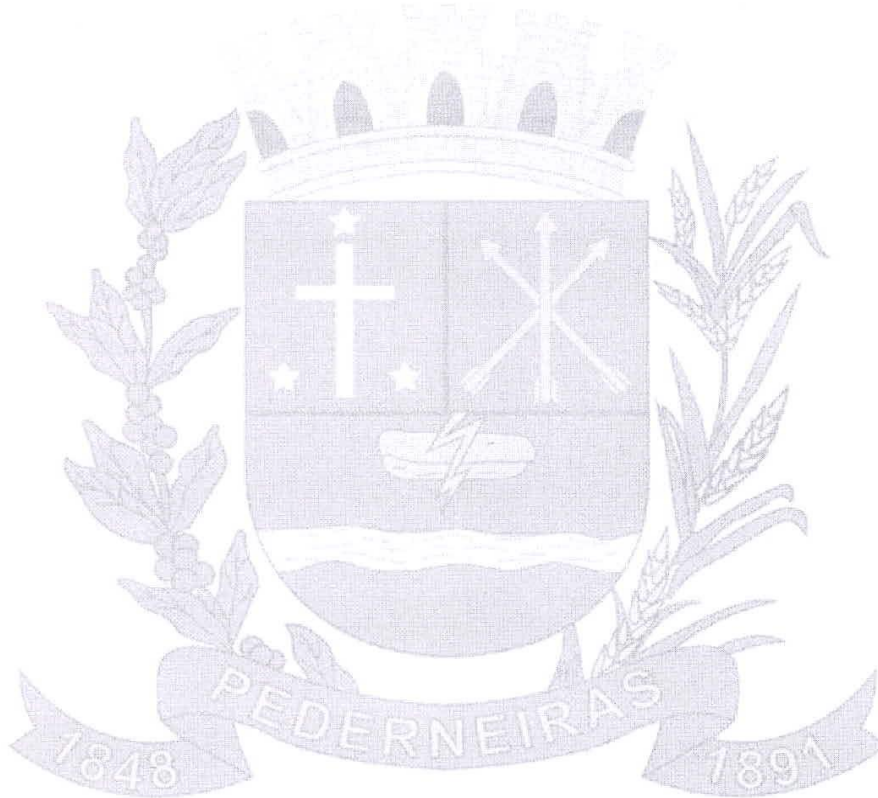

Paulo Henrique Alves

- 1º secretário -



Câmara Municipal de Pederneiras

Angela Maria Mariano Yokmelho
- 2ª secretária -



Rua Belmiro Pereira, O-58 - CEP 17280-000 - Caixa Postal 140 - Fone (14) 3283-8810
E-Mail: camara@camarapederneiras.sp.gov.br - www.camarapederneiras.sp.gov.br



Câmara Municipal de Pederneiras

RESUMO DA ATA DA 19ª e 20ª SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, Estado de São Paulo, realizadas no dia 29 de março de 2021, com início às 18 horas, via videoconferência, seguindo o disposto no Ato da Mesa nº 15/2021 e na Resolução nº 1/21. Presentes os senhores vereadores Adriano Camargo Alves, Ângela Maria Mariano Vermelho, Danilo Alborghetti, Erovaldo Aparecido Lopes, Marco Antonio Licerra, Marildo Antonio Ruiz, Paulo Henrique Alves, Raul Nacli e Valdecir Domingos Grana. Aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou aos vereadores que as deliberações das matérias a seguir seriam definitivas em turnos que se especificam. Imediatamente passou-se à **ORDEM DO DIA** — Em Deliberação Englobada, **PROJETO DE LEI Nº 21/2021**, "Que altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.735/09 e da Lei Municipal nº 2.842/2010", de autoria do Poder Executivo: aprovado por unanimidade; Em Deliberação Englobada, **PROJETO DE LEI Nº 22/2021** "Que dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial", de autoria do Poder Executivo: aprovado por unanimidade; Em Deliberação Englobada, **PROJETO DE LEI Nº 23/2021** "Que dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial", de autoria do Poder Executivo: aprovado por unanimidade. Nada mais havendo para tratar, o Senhor Presidente determinou que fosse lavrada a presente ata que, depois de assinada, será publicada no Diário Eletrônico Oficial do Município, encerrando a sessão.

Marco Antonio Licerra
- presidente -

Paulo Henrique Alves
- 1º secretário -

Ângela Maria Mariano Vermelho
- 2ª secretária -



TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo	(14) 3284-5027
Cemitério Municipal	(14) 3252-2020
Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário"	(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED	(14) 3284-1351
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal	(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova	(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal	(14) 3252-2340
Conselho Tutelar	(14) 3284-6426
Manutenção de Iluminação Pública	(14) 3283-9570
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT	(14) 3283-9570
Posto de Informações Turísticas - PIT	(14) 3252-2281
Projeto Andar e Voar	(14) 3252-2281
Projeto Guri	(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal	(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação	(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde	(14) 3283-2890
Teatro Municipal "Flávio Razuk"	(14) 3252-2281